



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.194/89

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E CONTÉM/OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas - Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar - convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando a construção de casas populares neste Município, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, após sua assinatura, será enviado à Câmara Municipal para o - "AD REFERENDUM" do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.989.


JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO


NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA